



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

PROJETO DE LEI Nº: 39/2022

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social”

Carlos Luciano Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário, o presente Projeto de Lei:

Art. 1 - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social" a ser realizada anualmente na 2º semana de Junho..

Art. 3º Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

1- Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de vulnerabilidade social

II - Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam ao tema, inserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º - A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre

empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Itabira, 14 de novembro de 2022.

Carlos Luciano Ferreira da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

Justificativa

Instituir a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social é uma forma de chamar a atenção e envolver a sociedade nesse problema grave que assola todas as cidades brasileiras, inclusive Santa Maria de Itabira. A população de pessoas em situação de vulnerabilidade tem aumentado nos últimos anos e são necessários esforços conjuntos para amenizar esse sofrimento e para reverter essa situação. Criar um momento do ano para que se reflita sobre o assunto e para que diferentes entidades e pessoas possam se envolver em ações diversas, aumenta o conhecimento de todos sobre a situação e o contato com a realidade de muitos cidadãos e cidadãs Santamariense que não tem acesso a uma vida digna.

Ademais, essa ação está em consonância com a Agenda 2030 da ONU, que instituiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo o primeiro deles o combate à pobreza e a vulnerabilidade social.

Santa Maria de Itabira, 14 de novembro de 2022.

Carlos Luciano Ferreira da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

DESPACHO

Proceda-se com a numeração, publicação e distribuição do Projeto de Lei. Proceda-se com a extração de cópia para todos os vereadores, distribuição as comissões competentes, conforme disposto artigo 189 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Santa Maria de Itabira, 14 de novembro de 2022.

Jair Lino de Carvalho Lage

Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

Parecer

Parecer para 1º turno sobre o Projeto de Lei nº: 39/2022- Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O projeto de Lei em epígrafe, de autoria do vereador Carlos Luciano Ferreira da Silva, *"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social"*.

Publicado em 14/11/2022, vem, a esta Comissão para, nos termos do art. 100, I, "a" do Regimento Interno, receber parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe, visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social, como forma de prevenir e conscientizar a população, sobre a pobreza e vulnerabilidade social.

Nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, I, J *"Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere": "ao combate às causas de pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos"*.

A aprovação do projeto em epígrafe, além de conscientizar, levar informações sobre a pobreza, vulnerabilidade social, contribuirá com melhores condições de vida para a população.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 100 e seguintes, que é de competência das Comissões permanentes analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitidas parecer.

Assim, entende esta Comissão que sob os aspectos enfocados a proposta reúne condições de validade para sua regular tramitação, devendo o soberano Plenário se manifestar quanto ao mérito e viabilidade da proposta.

Conclusão

A vista do exposto, conclui estas Comissões pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº: 39/2022, estando o mesmo apto para deliberação plenária.

O projeto tramita em dois turnos, nos termos dos artigos 176 e 258 do Regimento Interno, com votação simbólica ou nominal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

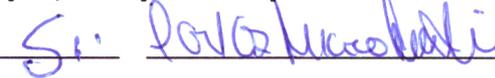
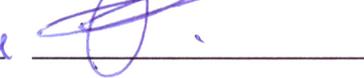
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

Sala das reuniões, 21 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vicente Umberto dos Santos

Carlos Luciano Ferreira da Silva

Rodrigo Antônio da Cruz Reis

Presidente

Relator

Vogal

Aprovado por todos os presentes
em 10 sessões votas 5
Câmara M. St. M. de 23 de 11 de 22
RCM
Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

Parecer

Parecer para 2º turno sobre o Projeto de Lei nº: 39/2022: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social" -Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Tendo sido aprovado por todos os presentes em primeiro turno na sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2022, sem apresentação de emendas ou alteração, vem, novamente a comissão para emissão de parecer de 2º turno, a teor do que dispõe o art. 192 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Fundamentação

No primeiro turno de discussão e votação do presente projeto de lei, a Comissão opinou pela possibilidade de sua regular tramitação, tendo em vista que o mesmo atende os requisitos legais.

Incluído em votação para primeiro turno, o projeto foi aprovado por todos os presentes.

Dessa forma, opina novamente essa comissão pela tramitação do projeto ora em análise.

Conclusão

A vista do exposto, conclui esta Comissão pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº: 39/2022, estando o mesmo apto para deliberação plenária em 2º Turno.

Sala das reuniões, 05 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vicente Umberto dos Santos

Presidente

Carlos Luciano F. da Silva

Relator

Rodrigo Antônio da Cruz Reis

Vogal

Aprovado por todos os presentes
em 2º Turno votação
Câmara M. S. M. de 12 de 12 de 22
[assinatura]
Presidente



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

PARECER FINAL

Parecer de redação final Projeto de Lei nº: 39/2022

Comissão de Legislação Justiça e Redação.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador, Carlos Luciano Ferreira da Silva, "*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social"*", foi aprovado por todos os presentes, nas sessões ordinárias dos dias 28 de novembro de 2022 e 12 de dezembro de 2022.

Nos termos do artigo 215 e § 1º do artigo 288 do Regimento Interno desta Casa, vem o Projeto à Comissão de Legislação Justiça e Redação para que seja dada forma a matéria adequada.

Assim sendo, opina esta Comissão para dar ao mencionado Projeto a anexa redação final, uma vez que, está de acordo com o aprovado.

Sala das reuniões, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vicente Umberto dos Santos

Presidente

Rodrigo Antônio da Cruz Reis

Relator

Carlos Luciano F. da Silva

Vogal



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº: 39/2022

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social"

O Povo do Município de Santa Maria de Itabira-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social" a ser realizada anualmente na 2ª semana de junho.

Art. 3º Esta semana destina-se à realização de atividades voltadas ao tema da vulnerabilidade social, por adesão voluntária de estabelecimentos públicos e privados, dentre as quais:

I - Ações voluntárias para arrecadação e distribuição de alimentos e roupas a pessoas em situação de vulnerabilidade social

II - Ações voluntárias para palestras, oficinas e orientações que abranjam ao tema, inserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Art. 3º - A divulgação dos eventos poderá ser realizada por meio de parcerias entre empresas, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, _____ de _____ de 2022.

Jair Lino de Carvalho Lage
Presidente

Rodrigo Antônio da C. Reis
Vice-Presidente

Vicente Umberto dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 74.108.754/0001-04

E-mail: camarasantamaria@gmail.com - Site: www.cmsantamariadeitabira.mg.gov.br

Rua Isolina Machado, 200 - Conselho - CEP: 35.910-000 - Santa Maria de Itabira/ MG - Tele Fax: (31) 3838-1290
OFÍCIO CMSMI N°: 225/2022

Santa Maria de Itabira, 20 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

Reinaldo das Dores Santos

Prefeito Municipal

Assunto: Envio Redação Final PL 39 e 40/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conforme o Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, encaminhar a Redação Final dos Projetos de Lei abaixo relacionados, aprovados nas sessões legislativas dos dias 28 de novembro e 12 de dezembro de 2022:

-Projeto de Lei 39/2022 *"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Maria de Itabira a "Semana de Conscientização e Combate à Vulnerabilidade Social"*

-Projeto de Lei 40/2022 *"Institui a Semana de Conscientização: Direitos, Proteção, Combate aos Maus-tratos e Abandono de Animais no âmbito do Município de Santa Maria de Itabira "*

Requer que, após sancionada e promulgada a Lei, seja enviada uma cópia ao Poder Legislativo.

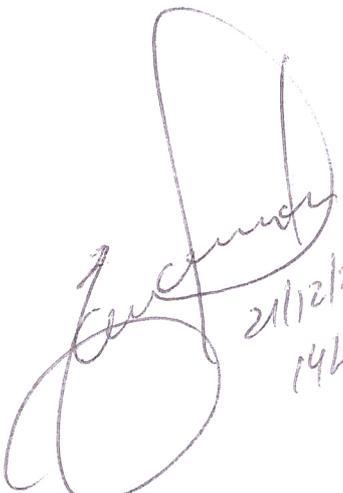
Certos do pronto atendimento, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Jair Lino de Carvalho Lage

Presidente


21/12/2022
14h40